



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
R.J.
Discussão Única
APROVADO EM 09/12/96
Porto

Autógrafo

Lei n.º 1768

de 27 de DEZEMBRO

de 19 96

Regulamenta a divulgação de obras públicas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Todas as obras municipais deverão ser divulgadas ao público, no local e no decurso de sua execução, através de placas de identificação, que deverão constar:

- a) Executor - Prefeitura Municipal de Vassouras;
- b) Recursos - origem do recurso: Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Valor do recurso geral e o do custo da obra;
- d) Convênio - caso haja, mencionar o órgão conveniado;
- e) Firma Executora - no caso de concessão de empreitada, a data da licitação e o nome da empreiteira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ, em 27 de Dezembro de 1996.

Renato Antonio Ibrahim

Prefeito Municipal.